



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 842 DE 04 DE MAIO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES".

JESUS NATALINO PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica concedido auxílios, subvenções e contribuições em atendimento às Instruções TC. nº 02/2008 e Artigo 369 da disposições finais desta Instrução, contida nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, nos Artigos 12, 16 e 21, destinado à entidade abaixo especificada:

Entidade Beneficiada	Valor R\$	Destinação
Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Cajobi/SP - APAE	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	Manutenção da Entidade Beneficiada

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, as dotações orçamentárias, já consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de maio de 2011.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 04 de maio de 2011.

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO